



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2023 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFCE

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) - CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo de Preceptor para que atuem no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022-2024, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 24/2022/CAPES, conforme Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica - PRP.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar professor da educação básica da rede de ensino federal para que atue como Preceptor no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, em um do subprojeto interdisciplinar de Licenciatura em Letras-Português/Inglês da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de professor da educação básica para desempenhar a função de preceptor do subprojeto na temática de Licenciatura em Letras-Português.

2.2 Preceptor é um professor responsável por acompanhar o licenciando-residente da área de Licenciatura em Letras-Português do Programa de Residência Pedagógica (PRP) nas atividades de ambientação, estudo, planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1. Da concessão da bolsa

3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal para preceptor no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinada ao professor da educação básica lotado em escolas federais que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica.

3.2. A bolsa a que se refere o item 3.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3.3. No que se refere à este edital, a quantidade é de 1 (uma) vaga.

3.4. Da vigência das bolsas

3.4.1. A bolsa para preceptor terá vigência de até 12 meses.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para este edital seguirão o calendário conforme Quadro 1 a seguir:

QUADRO 01 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
--	--

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	12/04/2023
Prazo para impugnação do edital	13/04/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	13/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/04/2023
Recurso contra indeferimento de inscrição	16/04/2023
Análise Curricular	16/04/2023
RESULTADO Preliminar	16T/04/2023
RECURSO DO RESULTADO preliminar	16/04/2023
RESULTADO FINAL	17/04/2023
Entrega da cópia dados bancários e termos de compromisso dos selecionados ao docente orientador/a	17/04 a 18/04/2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições presenciais serão realizadas no período de a 13/04/2023 a 14/04/2023 mediante a entrega de todos os documentos descritos no item 5.4 deste Edital. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado na Recepção do Campus Umirim.

5.2. As cópias dos documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia Autenticada do Diploma de Graduação – Licenciatura em Física ou Matemática;
- c) Cópia Autenticada de Diploma de Pós-graduação (se houver);
- d) Cópias Autenticadas do CPF e RG (frente e verso);
- e) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo II);

- f) Declaração de que não recebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFCE, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (Anexo III));
- g) 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 7.3 (Da Classificação) – (Pode ser o print da tela inicial do currículo apresentando a finalização).
- h) Declaração de que está em pleno exercício, na escola para a qual pretende se candidatar, com prática efetiva de sala de aula. A declaração deverá ser assinada e carimbada pelo diretor da escola (Assinatura digital).
- i) Declaração ou certidão de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (se houver) ou em atividades do PIBID e PRP. A declaração deverá ser assinada e carimbada pelo Diretor da escola em que atua profissionalmente (Assinatura digital) e a certidão pode ser retirada no Sistema de concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.3. O candidato poderá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo para conferência dos originais e autenticação.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP-IFCE

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício, na rede pública e na escola-campo habilitada para o Programa Residência Pedagógica;
- c) ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- e) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração;
- g) possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- h) dispor do tempo necessário (10 horas semanais) para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- j) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- k) Assinar declaração de compromisso com o Programa, de até 12 meses de participação no respectivo subprojeto de abril/2023 à março/2024
- l) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 05 a 06 residentes;
- m) disponibilidade em participar de formações, reuniões e eventos do PRP promovidos na Instituição;
- n) enviar à Coordenação Institucional e docente orientador/a o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo; e,
- o) firmar termo de compromisso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A presente seleção terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada .

7.3. Da classificação

7.3.1. Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação conforme a tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO NO ITEM	NOTA MÁXIMA
Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programas de Formação de professores PIBID/PRP.	2 ponto por cada semestre	6 Pontos
Ter diploma de pós-graduação ou ser estudante regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto.	2 Ponto por curso	4 Pontos
Ter cursos de extensão na área de formação de professores, com carga horária mínima de 40 horas aulas.	2 Ponto Por curso	4 Pontos
Tempo de magistério na educação básica.	2 ponto por cada dois anos	6 Pontos
TOTAL		20 Pontos

7.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) apresentarem documentação incompleta;
- b) não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;

7.5. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.6. Dos critérios de desempate

7.6.1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga; 2º) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

8.1. São atribuições do preceptor:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola- campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com a coordenação institucional, docentes orientadores, residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar da formação que será realizada pelo IFCE, reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações do IFCE e da CAPES quanto ao PRP.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/IFCE;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/IFCE será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto, não caracterizando nenhum vínculo empregatício com o IFCE.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Docente Orientador do subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa.

Umirim, 12 de abril de 2023.

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO

Diretora-Geral
IFCE *Campus* Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 12/04/2023, às 10:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4777907** e o código CRC **A00D808B**.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO - PRECEPTOR - PRP-CAPES-IFCE 2022 - 2024**

Sr(a) Docente(a) Orientador (a),

Solicito minha inscrição no **Processo Seletivo de Preceptores** para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº ___/___ - PRP, de ___ de setembro de 20__.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a). **Dados Pessoais:**

Nome:			
Curso de Graduação:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:	
Telefone(s):		E-mail:	
CPF:		Título de Eleitor:	
RG:		Órgão Exp.:	Data Emissão: / /

Dados de Inscrição:

Nome da Escola	Área de Atuação	Subprojeto/campus	Nível de Ensino

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		Nome do Banco:	
Cód. Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	

Observação: a conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente e seja selecionado, este deverá ficar ciente que sua efetivação no Programa só ocorrerá se tiver a conta.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do Professor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

_____, _____ / _____ /20____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da
Instituição _____, declaro para os devidos fins que não sou
beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

_____, _____ / _____ /20____.

Assinatura do(a) Professor(a)